



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2026**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/2026**  
LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01/04/2021

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO CAPEAMENTO ASFÁLTICO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EXISTENTE NA RUA 7 DE SETEMBRO - TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A BR 287 E RUA ERNESTO BERGUER (CORSAN) NESTE MUNICÍPIO."**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, (RS)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 87.572.046/0001-63, sediado na Praça Gilson Carlos Reginatto s/nº, Bairro Centro, por meio do Senhor Prefeito Municipal e do Agente de Contratação nomeado por Portaria, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO: 30/06/2026**

**HORÁRIO: às 11h00min** (horário de Brasília – DF)

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas, no site <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Impugnações e Esclarecimento até 23h59min do dia 25/06/2026.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução capeamento asfáltico e recapeamento de pavimento existente na Rua 7 de Setembro - Trecho compreendido entre a BR 287 e Rua Ernesto Berguer (Corsan). Recursos oriundos Governo do Estado RS - Pavimenta RS, conforme exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** Os serviços de engenharia a serem executados deverão seguir as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência bem como deverá atender as especificações dos itens e serviços de engenharia que consta no Memorial Descritivo/Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos arquitetônicos.

**1.3.** O orçamento estimado da contratação é público e encontra-se disponível nos anexos do presente edital, especialmente nas planilhas orçamentárias integrantes do Projeto Básico e todos os anexos do edital estão disponíveis no portal de compras públicas.

**1.4.** As despesas decorrentes, ficarão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s) estão estabelecidas no Termo de Referência conforme Lei Orçamentária, **ANEXO I** deste edital.

**1.5.** Demais informações poderão ser solicitadas diretamente no setor de engenharia pelo e-mail [engenharia@jaguari.rs.gov.br](mailto:engenharia@jaguari.rs.gov.br) sendo que as demais especificações técnicas seguem constantes no **ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III** parte integrantes deste edital.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

## **2. DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>>

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica;

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.3.6.** Conferir a exatidão dos dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

**3.1.** Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**3.1.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**3.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.3.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4.** Como condição para participação na licitação, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**3.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal;

**3.4.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei nº 8.213/1991.

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**OBS.1:** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** No valor total do lote deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita execução do objeto no Município de Jaguari, que correrão por conta da licitante vencedora.

**4.1.2.** A licitante deverá apresentar proposta global para execução da obra, observando os quantitativos máximos previstos nas planilhas orçamentárias, sendo vedada qualquer alteração das quantidades estabelecidas pela Administração. Os preços unitários deverão manter uniformidade e compatibilidade entre as planilhas apresentadas.

**4.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**4.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto ora licitado.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**OBS.2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.7. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. A proposta final da licitante vencedora deverá ser encaminhada conforme disposto no item 08 deste Edital.

5.2. Após o encerramento da etapa de lances e da negociação, quando houver, o licitante melhor classificado será convocado para apresentar a proposta adequada ao valor final ofertado e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, mediante envio exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. O cadastro da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos relativos à proposta final e à habilitação apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras deste edital.

**6.9.** A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública, terá duração inicial de 10 (dez) minutos de disputa, com 02 (dois) minutos de prorrogação de cada lance dado após o 8º (oitavo) minuto.

**6.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e nos seus anexos.

**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**6.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais que não tenham sido seguidas de lances.

**6.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

**6.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.25.2.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**OBS.:** O prazo de envio poderá ser prorrogado por igual tempo, mediante solicitação no portal.

**6.26.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**7.1.** A Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo fixado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

**7.2.2.** No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 7.2.2.**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

**a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou

**b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.8.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.9.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**8.1.** A proposta final, ou seja a(s) **PROPOSTA(S) READEQUADA(S)** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de até quarenta e oito (48) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e **deverá:**

**8.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

**8.1.2.** conter a razão social da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, assinatura do representante da empresa contendo o cargo que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;

### **Sobre a contratação da obra a VENCEDORA DEVERÁ READEQUAR SUA OFERTA E ENCAMINHAR:**

**8.1.3. PROPOSTA FINANCEIRA** conforme Modelo do **ANEXO III** deste edital;

**8.1.4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** conforme modelo deste Edital (**ANEXO II**);

**a) em formato PDF, com as devidas assinaturas e,**

**b) em formato XLS, para verificação da memória de cálculo utilizada;**

**8.1.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** conforme **ANEXO II** deste Edital;

**8.1.6. COMPOSIÇÃO E DETALHAMENTO DO BDI** conforme **ANEXO II** deste Edital;

**8.1.7. DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS** conforme **ANEXO II** deste Edital;

**8.2.** Declarar expressamente em sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**8.3.** Conter prazo mínimo de **validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias** contados da data estipulada para sua entrega



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**8.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

**8.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

**8.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.6.** A proposta deverá obedecer ao(s) termo(s) deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**OBS.:** O prazo de envio poderá ser prorrogado por igual tempo, somente mediante solicitação no portal.

**OBSERVAÇÃO.** O(s) vencedor(es), deverão inserir todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **item 9.**, após a solicitação do Agente de Contratação no sistema **no prazo de até vinte e quatro (24) horas**, em conformidade com o previsto no artigo 63. Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**OBS.:** O prazo de envio poderá ser prorrogado por igual tempo, mediante solicitação no portal.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Possuir cadastro no Portal de Compras Pública;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **“b”**, **“c”** e **“d”** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**9.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.**

**9.5.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta inicial, a respectiva documentação.

**9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.10.** Ressalvado o disposto no **item 4**, os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.10.1. DECLARAÇÃO** de que a empresa vencedora possui condições para a execução do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos, tão logo seja solicitado; (**Modelo de Declaração – ANEXO IV neste edital**).

**9.10.2. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO V neste edital**).

**9.10.3. DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. conforme o modelo. (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO V neste edital**).

**9.10.4. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, previstas em lei e em outras normas específicas. (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO V neste edital**).

**9.10.5. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para as empresas que pretendem se beneficiar neste certame do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006 e suas alterações (quando for o caso), subscrita e assinada pelo profissional contábil com registro no Conselho Competente e pelo representante legal, (**Modelo de Declaração – ANEXO VI neste edital**).

**9.11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

**e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.11.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**9.11.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

**9.12. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante,** através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

**c1)** Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

**c2)** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

**c3)** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

**d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do seu período de validade.

**e)** Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

**b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da lei, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**b.1.)** se companhia aberta, além dos demonstrativos citados, deverá apresentar a demonstração do valor adicionado;

**b.2.)** as empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**b.3.)** os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**c)** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**d) declaração assinada pelo contador**, que comprove a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis devem ser apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

**e)** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**f)** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**g)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **9.14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentação do **registro da empresa** e de **seu responsável técnico** junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU), dentro do prazo de validade;

**b)** Prova de que a empresa possui, em seu quadro funcional, **responsável técnico legalmente habilitado para a execução dos serviços, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta licitação.**

**b.1)** A comprovação de vínculo do profissional técnico com a empresa licitante, deverá ser realizada:

**I** – no caso de sócio, mediante apresentação do contrato social ou documento equivalente, ou

**II** – no caso de empregado, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho firmado em data anterior à publicação deste edital, ou

**III** – no caso de profissional contratado, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços vigente na data de publicação deste edital.

**b.2)** A **comprovação de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica** será feita mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, **acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, contendo, no mínimo:

**a)** identificação do contratado e do contratante;

**b)** descrição e natureza da obra ou serviço executado;

**c)** localização da obra;

**d)** número da ART ou RRT;

**e)** período de execução;

**f)** descrição dos serviços executados, comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia com características equivalentes ou superiores ao objeto deste edital.

**c) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa** mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando a **execução anterior de obra ou serviço de engenharia compatível em características, quantidades, complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta licitação.**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**d) A vistoria técnica nos locais das obras será facultativa**, podendo a licitante, por intermédio de seu responsável técnico, realizar visita aos locais de execução dos serviços, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Engenharia do Município.

**d.1)** Caso realizada a vistoria, será emitida declaração de visita técnica pelo Setor de Engenharia, assinada pelo responsável técnico da licitante e pelo servidor responsável pelo acompanhamento da visita.

**d.2)** A licitante poderá substituir a vistoria técnica por **declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao local de execução do objeto**, assumindo integral responsabilidade por eventuais custos adicionais e prejuízos decorrentes de sua omissão na verificação dos locais.

**Observação 3:** A vistoria técnica, quando realizada, **deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação**, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Engenharia do Município.

**9.15. No caso de algum documento, ser assinado por procurador deverá ser apresentado também:**

**a)** Instrumento público ou particular de procuração contendo poderes para formular propostas, apresentar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, admitida assinatura física ou eletrônica, observada a legislação civil vigente.

**b)** cópia de documento de identidade do procurador.

**9.16.** Para as declarações que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de emissão**.

**9.17.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.18.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.18.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.19.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.20.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.21.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**9.22.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.23.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.24.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## 10. RECURSOS:

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

]

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.1.3.** Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

**11.12.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.12.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.12.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**13. DAS GARANTIAS:**

**13.1.1.** Será exigida da Contratada, previamente à assinatura do contrato, prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Contratada, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo do objeto contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente .

**14.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**14.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/22 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**14.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**14.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:**

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

**18. DO PAGAMENTO:**

18.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas neste item ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa, na forma prevista neste Edital e no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances.

19.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município poderá cobrar judicialmente o valor remanescente.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**19.6.** A aplicação das sanções previstas neste Edital será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal pertinente.

**19.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos causados à Administração Pública;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.8.** As sanções aplicáveis durante a execução contratual constarão também da minuta do Contrato Administrativo.

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **diretamente no sistema eletrônico através do endereço:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.2.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, cadastrados no site do Portal de Compras [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.3.** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no **subitem 20.1**.

**20.4.** Os dias úteis referidos nos prazos constantes do **subitem 20.1**, serão considerados até o horário de expediente do Centro Administrativo, ou seja, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min de segunda a sexta-feira. Os pedidos encaminhados após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

**20.5.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela proponente.

**20.6.** A petição de impugnação apresentada por empresa de ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de produção pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**20.6.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**20.7.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

**20.8.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no Portal de Compras Públicas.

**20.9.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**20.10.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.10.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de , nos autos do processo de licitação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**20.11.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico do município [www.jaguari.rs.gov.br/site](http://www.jaguari.rs.gov.br/site) e no site do Portal de Compras [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á as Atas pelo sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário interiormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** Em qualquer fase deste procedimento licitatório, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

**22.6.** Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do **item 5**.

**22.7.** Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

**22.8.** Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

**22.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**22.10.** Em qualquer fase deste procedimento licitatório, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

**22.11.** A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

**22.12.** A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

**22.13.** A autoridade competente, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação. (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

**22.14.** A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

**22.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.16.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.17.** As decisões do Agente de Contratação serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.

**22.18.** Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**22.19.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.21.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.22.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.23.** A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

**22.24.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.25.** Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Jaguari, RS, Setor de Compras e Licitação, sito na Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari, RS, **primeiro pelo <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>** e também pelo e-mail [licitar@jaguari.rs.gov.br](mailto:licitar@jaguari.rs.gov.br), no horário compreendido das 07h30min às 12h00min e às 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira., **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.**

**22.26.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jaguari.rs.gov.br](http://www.jaguari.rs.gov.br) ou no site do TCERS na aba Licitação Cidadão e, ainda poderá ser fornecido, mediante solicitação através do E-mail [licitar@jaguari.rs.gov.br](mailto:licitar@jaguari.rs.gov.br), em horário de expediente deste Município, também fica disponível no PNCP através da publicação pelo Portal de Compras Públicas.

**22.27.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente concorrência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).]

**22.28.** O objeto do contrato terá garantia de 05 (cinco) anos consoante ao que dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto aos vícios ocultos ou defeitos na obra, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**22.29.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**22.30.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da(s) notas(s) de empenho(s) decorrente(s), com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.31.** Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos para os itens licitados:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência e demais arquivos serão anexados no portal de compras públicas;
- b) ANEXO II** – Cronograma Físico-Financeiro;
- b) ANEXO III** – Modelo de Proposta Financeira;
- c) ANEXO IV** – Declaração de possuir condições de execução do objeto licitado nas condições e prazo ofertados;
- e) ANEXO V** – Modelo de Declaração Conjunta;
- f) ANEXO VI** – Modelo de Declaração Enquadramento como ME ou EPP;
- g) ANEXO VII** – Minuta de Contrato Administrativo;

Jaguari (RS), 16 de junho de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assessor Jurídico

**IGOR ROSA TAMBARA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo trata da contratação de empresa em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução capeamento asfáltico e recapeamento de pavimento existente na Rua 7 de Setembro - Trecho compreendido entre a BR 287 e Rua Ernesto Berguer (Corsan). Recursos oriundos Governo do Estado RS - Pavimenta RS, conforme edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A execução da presente contratação dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com valor máximo global de **R\$ 1.366.938,42 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)**. Não será homologada proposta com valor global superior ao valor máximo estabelecido pela Administração.

1.4. Os serviços a serem executados deverão seguir as especificações técnicas detalhadas deste Termo de Referência bem como deverá atender as especificações dos itens e serviços de engenharia que consta no Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos arquitetônicos,

1.5. Caso haja alguma divergência entre os itens lançados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, considerar as especificações contidas no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, Anexos deste Edital.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade administrativa devidamente demonstrada no bojo do Estudo Técnico Preliminar, em consonância com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, visando à recuperação da qualidade estrutural e funcional da infraestrutura viária municipal. Tal demanda decorre da formalização de recursos provenientes de programa viário interfederado junto ao Governo Estadual, destinados à execução das melhorias necessárias ao atendimento do interesse público.

2.2. A solução proposta revela-se adequada e necessária diante das condições verificadas, constituindo medida indispensável para assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade das vias contempladas, observando-se os critérios de eficiência, economicidade e planejamento administrativo que regem a Administração Pública.

2.3. A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, 28, inciso II, e 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, **por se tratar de obra comum de engenharia**. A adoção da modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, visa assegurar ampla competitividade, transparência, eficiência e economicidade ao procedimento licitatório, possibilitando a participação de interessados de diferentes localidades e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O regime de empreitada por preço global foi definido em razão da natureza do objeto e da existência de projetos, especificações técnicas e quantitativos suficientemente detalhados, permitindo aos licitantes a elaboração de propostas completas para a execução integral dos serviços, com adequada alocação dos riscos contratuais e maior controle da execução pela Administração. O critério de julgamento será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As frentes e pormenorizações metodológicas foram balizadas a contemplar por analogia estrutural ao dimensionamento descrito pormenorizadamente no compêndio base das plantas memoriais em sua integralidade, consistindo nas obras infraestruturais com fornecimento irrestrito de máquinas especializadas, fornecimentos globais, sinalizações restritas ou amplas inerentes ao canteiro até seu trânsito pleno e o arcabouço humano laboral especializado, mediante encerramento posterior homologado pelo Termo Definitivo subscrito pela Autorização Plena emitida da prefeitura, observando critérios do "Decreto 11.246/2022" subsidiariamente aos atos contratuais em reger, considerando ciclo de avaliação dos agregados dispostos e ciclo vital do CBUQ em pavimento finalizado.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Todos os delineamentos de insumos, massas e formulações de emulsões/cimento asfálticos/taxas, deverão seguir fielmente os quadros balizadores referenciados pelos regimentos DAER-ES-P 07/91; DAER-ES-P 08/91; DAER-ES-P 16/91, conforme anexo, bem como as restrições da Faixa A para massa asfáltica. Possuir licenciamentos legais operacionais, licenças ambientais para beneficiamento fabril correspondente, emissões e ART e comprovação no "Sistema CREA". Em atendimento à observação protetora aos recursos aplicáveis (distância máxima para manutenção gradiente/térmica em temperatura da carga estipulada visando coesão na concretagem contínua), e em referência cruzada das normas viárias de aplicação em estado febril e a logística fabril asfáltica: deverão possuir termo balizador nos atestados descritivos constados detalhadamente.

#### **5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**5.1.** O regime de execução da obra em seu se dará por empreitada por preço global, observando-se o seguinte:

**5.2.** O prazo para execução do objeto será de **90 (noventa) dias** conforme fica estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em anexo ao processo, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra pela CONTRATADA, necessários à completa execução da obra.

**5.2.1.** O prazo de execução terá início a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitido pelo Município, momento a partir do qual passará a ser contabilizado o período previsto para a conclusão dos serviços.

**5.2.2.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução das obras no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, observando que o início de cada lote ficará condicionado à emissão da respectiva Ordem de Início dos Serviços pela Administração.

**5.2.3.** A execução da obra deverá observar as etapas e prazos definidos no cronograma físico-financeiro, podendo sofrer ajustes devidamente justificados e autorizados pelo Município, desde que não comprometam o objeto contratado.

**5.2.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica e autorização do Município, nos termos da legislação vigente.

**5.2.5.** Eventuais suspensões da execução contratual, quando necessárias e devidamente justificadas, serão formalizadas pelo Município, não sendo computadas para fins de contagem do prazo de execução da obra.

**5.3.** A obra deverá ser realizada, de acordo com o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos arquitetônicos em anexo ao processo.

**5.4.** Todos os materiais que serão empregados na execução da obra deverão ser de primeira linha, ter a(s) certificação(ões) da(s) norma(s) específica(s), (ABNT), e adquirido(s) de fornecedor(es) idôneo(s). A obra deverá ser executada por profissionais habilitados, observando-se as normas de segurança que regem as atividades em questão, visando assegurar total segurança aos usuários. Para todos os serviços/obra e instalações deverão ser emitidas as respectivas ARTs de execução.

**5.5. A empresa deverá apresentar CNO da(s) obra(s), conforme IN RFB 2061;**

**5.6.** Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida no Memorial Descritivo e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitidos juntamente com a última medição.

**5.7.** O valor global contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga e descarga, mobilização e desmobilização, combustíveis, equipamentos, sinalização, limpeza, tributos, taxas, seguros, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual. Será de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relativas aos seus empregados e prepostos, bem como os ônus decorrentes de acidentes, danos materiais e danos pessoais eventualmente causados a terceiros ou ao Município, direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto.

**5.8.** Decorridos o prazo de até 30 (trinta) dias após a lavratura do "**Termo de Recebimento Provisório**", se os serviços/obras não apresentarem anormalidades por venturas verificadas, os mesmos serão aceitos pela Fiscalização e órgãos fiscalizadores do Município, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "**Termo de Recebimento Definitivo**".

**5.9.** Os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**5.10. CONTRATADA** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os serviços se estes estiverem em desacordo com as exigências deste contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

**6. DO PREÇO, DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE**

**6.1.** O preço deverá ser expresso em reais.

**6.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

**6.3.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Jaguari.

**6.3.1.** A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

**6.4.** O valor contratado poderá ser reajustado em caso de prorrogação da vigência contratual, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. O reajuste será concedido mediante termo aditivo, conforme o caso, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste. Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de aplicação do referido índice, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

**7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1.** Executar as obras/serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos especificados no edital;

**7.1.2.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto em Jaguari,RS.

**7.1.3.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

**7.1.4.** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.1.5.** Manter na direção dos serviços profissionais legalmente habilitado pela entidade profissional competente, que será seu preposto.

**7.1.6.** Substituir serviços e materiais que não estiverem em perfeitas condições e não atendendo o estabelecido no Contrato.

**7.1.7.** Refazer as suas expensas os serviços/obras executados em desacordo com o estabelecido no contrato e elementos técnicos e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção durante a execução da obra.

**7.1.8.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/obras, constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**7.1.9.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

**7.2. DO CONTRATANTE**

**7.2.1.** Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para ao Município, ou modificação das obrigações.

**7.2.2.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

**7.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.2.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, faltas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido.



#### 8. DA MEDIÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços executados e encaminhá-la para o e-mail [financeiro@jaguari.rs.gov.br](mailto:financeiro@jaguari.rs.gov.br), devidamente acompanhada do Laudo de Execução dos Serviços, assinado pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento das despesas.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços executados.
- 8.3. Cada pagamento ficará condicionado à emissão do Laudo de Execução/Recebimento dos Serviços, expedido pelo Setor de Engenharia / Fiscalização do Contrato, que atestará a regular execução dos serviços correspondentes à etapa concluída.
- 8.4. Após a emissão do referido laudo e a apresentação da documentação fiscal exigida, o pagamento será realizado pela Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviços ou produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
- 8.7. Quando do recebimento das parcelas, será retido quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíq uota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.
- 8.8. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 021/2022.
- 8.9. Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, será acompanhada e fiscalizada por servidor da área de engenharia ou comissão designada pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 9.2. Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 9.3. As decisões, que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 9.4. A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes, ficarão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

07. SEC MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 07002 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2.042– Manutenção do Sistema Viário Municipal

4.4.90.51.00.00.00.0000 Obras e Instalações (440)

Setor de Planejamento – Junho de 2026



## ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

### MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Capeamento Asfáltico Rua 7 de Setembro.

Local:

Trecho compreendido entre a BR 287 e Rua Ernesto Berguer

Área: 8.500,00 m<sup>2</sup>

Extensão: 850,00 m

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento, tem como objetivo, orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de pavimentação das ruas acima listadas.

### 2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Localização do trecho a ser executado.

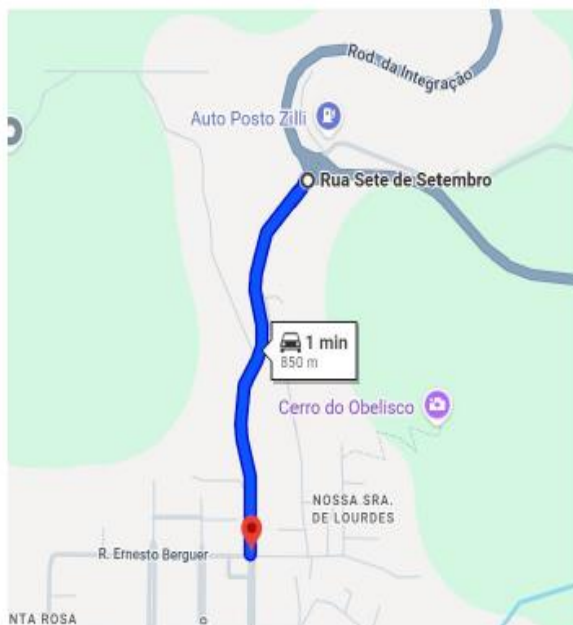
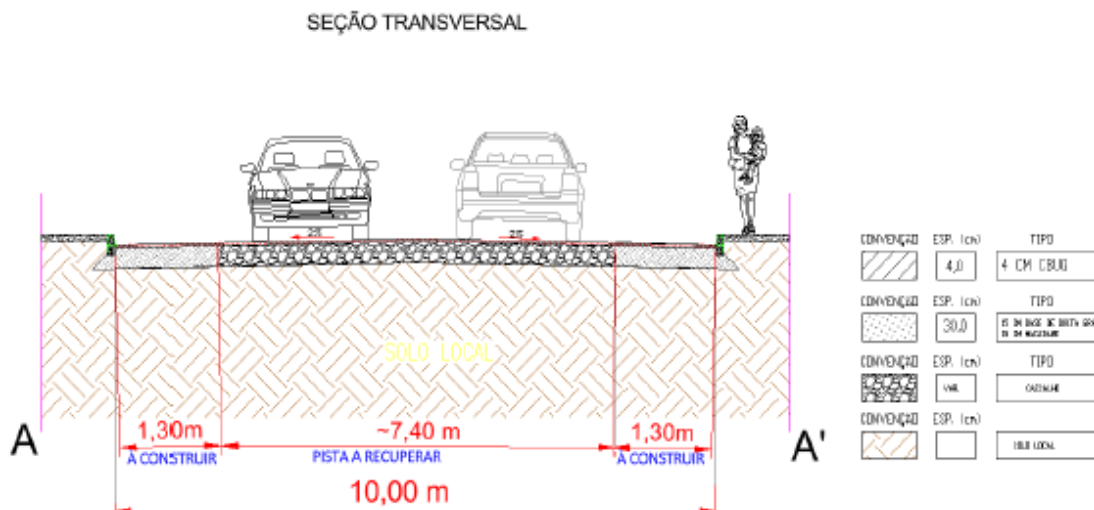


Figura 1- Trecho da Rua 7 de Setembro



## 2 – DETALHES DO PROJETO

Seção tipo das obras a serem executadas.



O alargamento da Rua 7 de setembro, será realizada no trecho compreendido entre a Rua Ernesto Berguer e a BR 287. As obras consistem na recuperação do pavimento da via existente e a execução do alargamento de forma que a via fique com 10 m de largura.

Serviços sobre a via existente:

- Recuperação do pavimento existente com a remoção de borrachudos;
- Execução de reperfilagem com CBUQ sobre 1.887 m<sup>2</sup> do pavimento existente, de forma a regularizar as imperfeições existentes;

Novo pavimento:

- Remoção do material existente;
- Execução da estrutura do pavimento com 15 cm de sub-base e 15 cm de base;

Sobre todo o pavimento, será executada uma camada de acabamento em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) de 4 cm.

## 4 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá executar a obra em prazo máximo de 90 (noventa dias) dias corridos, a contar da ordem de serviço.



## 5 – PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA

### a) Mobilização

A mobilização da empresa vencedora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

### b) Sequência da Execução

Os trabalhos devem ser executados na seguinte sequência:

- Mobilização
- Execução de Remendo Profundo
- Execução de Base e Sub-base
- Capina e limpeza da via
- Pintura de ligação
- Execução de Reperfilagem em CBUQ
- Pintura de ligação
- Execução de capa de revestimento em CBUQ
- Sinalização
- Desmobilização do canteiro de trabalho

## 6 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A pavimentação sobre o pavimento existente, dar-se-á com a realização de:

- Remendo profundo  $E_{méd}$  37 cm (20 cm de macadame seco + 17 cm de base de brita graduada), onde há evidências de deformações plásticas, características de baixa capacidade de suporte no subleito;

- Reperfilagem  $E_{méd}$  3 cm (CBUQ), sobre toda a extensão do projeto conforma seção transversal, com a finalidade de corrigir as irregularidades da pista, preencher as depressões do pavimento existente, para receber a capa de CBUQ;

- Capa de revestimento  $E_{méd}$  4 cm (CBUQ), sobre toda a extensão do projeto conforma seção transversal, formando uma superfície regular e contínua para o conforto do usuário da via;

### 6.1 – Execução de Remendo Profundo p/ correção do subleito e Execução de estrutura do pavimento (Sub-base e Base)

Nos pontos onde for identificada baixa capacidade de suporte do subleito com deformações plásticas, será executado reforço com remendo profundo.



---

O reforço remendo profundo na escavação, carga e transporte do solo impróprio em profundidades de 30 cm e posterior execução de macadame seco, com espessura aproximada de 15 cm e camada posterior em 15 cm de base de brita graduada.

O Macadame Seco caracteriza-se por uma camada estrutural formada por agregados graúdos (exclusivamente pedra britada), intertravados e bloqueados por agregados miúdos, de faixas granulométricas especificadas.

O travamento e bloqueio, neste caso, são propiciados exclusivamente pela ação da vibração, não podendo ser utilizado água no processo. A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER-ES-P 07/91

A camada de Brita Graduada é uma camada estrutural formada por mistura de agregados (exclusivamente pedra britada), granulometricamente estabilizados, de faixas granulométricas especificadas. A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER-ES-P 08/91.

## 6.2 – Limpeza e Varrição da via

Para maximizar a aderência do novo revestimento asfáltico a ser executado, proceder-se-á inicialmente a varredura da pista de rolamento com vassoura mecânica autopropelida, com o apoio de vassouras manuais e posterior utilização de sopradores de ar, removendo-se os agregados soltos e outras substâncias que possam comprometer a aderência.

## 6.3 – Imprimação e Pintura de Ligação

### Imprimação

Consiste a imprimação na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade (CM-30) sobre a superfície da base granular devidamente concluída, limpa e seca, visando promover a penetração, coesão superficial e a aderência necessária para a execução das camadas de revestimento.

A taxa de aplicação deverá ser determinada conforme a absorção da base, situando-se geralmente entre 0,8 e 1,2 l/m<sup>2</sup>, devendo a distribuição ser realizada por caminhão espargidor calibrado, de acordo com as especificações do DAER-ES-P 16/91.

### Pintura de Ligação

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base imprimada ou de um pavimento antigo, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

A taxa de emulsão a ser aplicada deverá ser de 1,00 l/m<sup>2</sup> de asfáltica RR 2C, aplicada com caminhão espargidor.

## 6.4 – Reperfilagem em CBUQ

Reperfilagem ou camada de nivelamento é o serviço executado com massa asfáltica de graduação fina, com a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície de um



antigo revestimento e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes ou espaços entre os paralelepípedos. A importância dessa etapa se dá na uniformização da superfície que receberá a capa. A espessura dessa camada não é regular, visto sua característica funcional que é corrigir as irregularidades existentes e entregar uma superfície uniforme e homogênea.

#### 6.5 – Capa de revestimento em CBUQ

##### a) Composição da Mistura do CBUQ

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” das especificações gerais do DAER/RS no quadro abaixo, ou faixa C do DNIT:

| USO                        |       | FAIXA A          |               |
|----------------------------|-------|------------------|---------------|
|                            |       | Camada Rolamento |               |
| Espessura após compactação |       | mín. 2,5 cm      |               |
| PENEIRA                    | mm    | Lim. Inferior    | Lim. Superior |
| 1/2"                       | 12,7  |                  | 100           |
| 3/8"                       | 9,52  | 80               | 100           |
| nº 4                       | 4,76  | 55               | 75            |
| nº 8                       | 2,38  | 35               | 50            |
| nº 30                      | 0,59  | 18               | 29            |
| nº 50                      | 0,257 | 13               | 23            |
| nº 100                     | 0,249 | 8                | 16            |
| nº 200                     | 0,074 | 4                | 10            |

##### b) Produção do CBUQ

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) será produzido na usina de asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra.

##### c) Execução da Camada final (capa)

Após a reperfilagem, será executada novamente a aplicação de pintura de ligação com RR-2C sobre o trecho da via a ser pavimentado. O revestimento asfáltico (capa) consistirá



---

de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura média de 4,0 centímetros.

A descarga da mistura será realizada com o emprego de equipamento especial (acabadora) e compactada com rolo, de forma a corrigir defeitos no perfil da pista. O rolo deve ser pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas.

Como unidade de acabamento, será utilizado um rolo metálico, tipo tandem.

## 6.6 - SINALIZAÇÃO

### Divisão de Fluxo

Deverá ser realizada a pintura de linhas de divisão de fluxo, na cor amarela/ branca e tracejada, em toda a extensão da via que está sendo recuperada.

### Áreas de estacionamento

Deverá ser realizada a pintura de linhas de divisão da área de fluxo com as áreas de estacionamento. Essa pintura deverá ser realizada na cor branca.

### Faixa de Travessia de Pedestres do tipo Zebrado e Placa de Sinalização

Marcação transversal ao eixo da via que indica aos pedestres o local onde poderão atravessá-la de maneira segura.

As linhas de faixa de pedestre serão paralelas entre si e ao eixo da via, com largura de 0,4 e espaçamento de 0,6 com comprimento da via.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

A licitante deverá comprovar a sua habilitação, sua capacidade técnica para atender os requisitos da presente licitação, para tanto, deverá apresentar:

7.1. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto deste, no caso de empresa não sediada no Estado do RS, da empresa licitante e de seu responsável técnico;

7.2. Prova de a licitante possuir, no quadro funcional permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de complexidade tecnológica operacional equivalentes/pertinentes ao objeto do certame, da seguinte forma:

7.2.1. Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico ou Contrato social, de ato constitutivo ou



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, ou ainda Relação contratual, através de cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

7.2.2. E apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do responsável técnico indicado pela empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da certidão de acervo técnico com registro no CREA, atestando experiência anterior nas atividades a seguir relacionadas ou equivalentes:

(a) Execução de pavimentação asfáltica;

7.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico operacional, conforme art. 30, inciso II e § 1º inciso I da Lei nº 8.666/93, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa possua experiência no fornecimento de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, onde a empresa deverá satisfazer os seguintes itens a suas quantidades, tendo que atender cada item com o máximo 1 atestado técnico (correspondente a 50% das quantidades a serem executadas) devidamente registrado no CREA:

| Descrição da Atividade         | Unidade | TOTAL LICITADO | QTD. MÍNIMAS (50% TOTAL) |
|--------------------------------|---------|----------------|--------------------------|
| Pavimentação asfáltica em CBUQ | M3      | 393,91         | 196,95                   |
| Execução de base e sub-base    | M3      | 643,50         | 321,75                   |

7.4. Declaração de disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários à execução dos serviços, constantes abaixo, ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los antes da assinatura do contrato:

- 1 Motoniveladora;
- 1 Caminhão Pipa
- 1 Caminhão Espargidor
- 6 Caminhão Caçamba
- 1 Retroescavadeiras
- 2 Rolo de asfalto
- 1 Vibroacabadora
- 1 Usina de Asfalto



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

7.4.1. Comprovados com Cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular em nome da empresa ou sócio; ou - Apresentação de Nota Fiscal de aquisição em nome da empresa ou sócio; cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular ou Nota Fiscal de aquisição juntando contrato de locação ou termo de cedência deste para o licitante.

7.5. Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto a quente, todos com Licença de Operação da FEPAM (ou órgão equivalente legalmente válido no território do Rio Grande do Sul) em vigor ou através de comprovação de Pedido de Renovação da Licença de Operação, desde que, protocolado 120 dias antes do vencimento, conforme Resolução CONAMA 237/1997, Art. 18, §4º, cujas cópias devem figurar em anexo.

7.6. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

7.7. A usina deverá estar a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica chegue dentro dos limites de temperatura estabelecidos pelas normas do DAER e DNIT, e sem segregação de agregados durante o transporte, ficando assim limitada a um raio de 90 km do centro cidade de Jaguari-RS.

7.8. Atestado de visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro da administração municipal ou funcionário designado, o qual atestará esta visita. A referida visita deverá ser realizada até três dias úteis antes da data limite para apresentação das propostas.

7.9. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

7.10. Equipe Técnica – deverá ser apresentada relação dos técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, devidamente assinada pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

---

7.11. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2o, IN 6/2013).

**8. – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Jaguari (RS), 19 de novembro de 2025

RAFAEL FUMACO Assinado de forma digital  
por RAFAEL FUMACO  
TAMBARA:03933704022  
704022 Dados: 2025.11.19  
10:22:55 -03'00'

---

Rafael Fumaco Tambara  
Eng. Civil – CREA/RS 269809



## ANEXO II

### COMPOSIÇÃO BDI 1

#### Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                                                                                                                   |                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Nº TC/CR<br>0                                                                                                                     | PROponente / Tomador<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI/RS |
| OBJETO<br>PAVIMENTAÇÃO RUA SETE DE SETEMBRO - BR 267 até Rua Ernesto Berguer                                                      |                                                            |
| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO<br>Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas | DESONERAÇÃO<br>Não                                         |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:                         | 100,00%                                                    |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                                                    | 3,00%                                                      |

| Itens                                                                                   | Siglas         | % Adotado     | Situação | 1º Quartil | Médio  | 3º Quartil |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------|------------|--------|------------|
| Administração Central                                                                   | AC             | 4,01%         | -        | 3,80%      | 4,01%  | 4,67%      |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG             | 0,74%         | -        | 0,32%      | 0,40%  | 0,74%      |
| Risco                                                                                   | R              | 0,56%         | -        | 0,50%      | 0,56%  | 0,97%      |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF             | 1,21%         | -        | 1,02%      | 1,11%  | 1,21%      |
| Lucro                                                                                   | L              | 8,69%         | -        | 6,64%      | 7,30%  | 8,69%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP             | 3,65%         | -        | 3,65%      | 3,65%  | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 3,00%         | -        | 0,00%      | 2,50%  | 5,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB           | 0,00%         | OK       | 0,00%      | 4,50%  | 4,50%      |
| <b>BDI SEM desoneração<br/>(Fórmula Acórdão TCU)</b>                                    | <b>BDI PAD</b> | <b>24,10%</b> |          | 19,60%     | 20,97% | 24,23%     |

Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JAGUARI/RS  
Local

quinta-feira, 15 de janeiro de 2026  
Data

RAFAEL FUMACO  
TAMBARA:03933704022

Assinado de forma digital por  
RAFAEL FUMACO  
TAMBARA:03933704022  
Dados: 2026.01.15 09:56:05 -03'00'

Nome:  
CREA/CAU  
Função:  
Cargo:

IGOR ROSA  
TAMBARA:02334369012

Assinado de forma digital por  
IGOR ROSA  
TAMBARA:02334369012  
Dados: 2026.01.15 09:56:20 -03'00'

Nome:  
CPF:  
Função:  
CNPJ:



## ANEXO II

### COMPOSIÇÃO BDI 2

#### Quadro de Composição do BDI 2

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                                                                                                                   |                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Nº TC/CR<br>0                                                                                                                     | PROPONENTE / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI/RS |
| OBJETO<br>PAVIMENTAÇÃO RUA SETE DE SETEMBRO - BR 287 até Rua Ernesto Bergerer                                                     |                                                            |
| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO<br>Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas | DESONERAÇÃO<br>Não                                         |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:                         | 100,00%                                                    |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                                                    | 3,00%                                                      |

| Itens                                                                                   | Siglas         | % Adotado     | Situação | 1º Quartil    | Médio         | 3º Quartil    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------|---------------|---------------|---------------|
| Administração Central                                                                   | AC             | 3,45%         | -        | 3,80%         | 4,01%         | 4,67%         |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG             | 0,48%         | -        | 0,32%         | 0,40%         | 0,74%         |
| Risco                                                                                   | R              | 0,85%         | -        | 0,50%         | 0,56%         | 0,97%         |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF             | 0,85%         | -        | 1,02%         | 1,11%         | 1,21%         |
| Lucro                                                                                   | L              | 3,96%         | -        | 6,64%         | 7,30%         | 8,69%         |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP             | 3,65%         | -        | 3,65%         | 3,65%         | 3,65%         |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 0,00%         | -        | 0,00%         | 2,50%         | 5,00%         |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB           | 0,00%         | OK       | 0,00%         | 4,50%         | 4,50%         |
| <b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>                                        | <b>BDI PAD</b> | <b>14,02%</b> |          | <b>19,60%</b> | <b>20,97%</b> | <b>24,23%</b> |

Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JAGUARI/RS  
Local

terça-feira, 13 de janeiro de 2026  
Data

RAFAEL FUMACO  
TAMBARA:03933704022

Assinado de forma digital por RAFAEL FUMACO TAMBARA:03933704022  
Dados: 2026.01.13 11:49:19 -03'00'

Nome:  
CREA/CAU  
Função:  
Cargo:

IGOR ROSA  
TAMBARA:02334369012

Assinado de forma digital por IGOR ROSA TAMBARA:02334369012  
Dados: 2026.01.13 11:49:29 -03'00'

Nome:  
CPF:  
Função:  
CNPJ:



## ANEXO II

### DETALHAMENTO ENCARGOS SOCIAIS

**DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA  
SEM DESONERAÇÃO - CONFORME SINAPI/RS**

Declaro para os devidos fins que o percentual de encargos sociais utilizados para o orçamento da obra do **Capeamento Asfáltico Rua 7 de Setembro**, de acordo com tabela SINAPI, são de 112,84 % (hora) e 69,95 % (mês), conforme composição discriminada abaixo:

| CÓDIGO                 | DESCRIÇÃO                                                                                                  | HORA (%)        | MÊS (%)       |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|
| Grupo A                |                                                                                                            |                 |               |
| A1                     | INSS                                                                                                       | 20,00           | 20,00         |
| A2                     | SESI                                                                                                       | 1,50            | 1,50          |
| A3                     | SENAI                                                                                                      | 1,00            | 1,00          |
| A4                     | INCRA                                                                                                      | 0,20            | 0,20          |
| A5                     | SEBRAE                                                                                                     | 0,60            | 0,60          |
| A6                     | Salário educação                                                                                           | 2,50            | 2,50          |
| A7                     | Seguro contra acidentes de trabalho                                                                        | 3,00            | 3,00          |
| A8                     | FGTS                                                                                                       | 8,00            | 8,00          |
| A                      | <b>Total</b>                                                                                               | <b>36,80%</b>   | <b>36,80%</b> |
| Grupo B                |                                                                                                            |                 |               |
| B1                     | Repouso semanal remunerado                                                                                 | 17,93           | Não incide    |
| B2                     | Feridos                                                                                                    | 4,24            | Não incide    |
| B3                     | Auxílio enfermidade                                                                                        | 0,85            | 0,85          |
| B4                     | 13º Salário                                                                                                | 10,96           | 8,33          |
| B5                     | Licença paternidade                                                                                        | 0,07            | 0,05          |
| B6                     | Faltas justificadas                                                                                        | 0,73            | 0,56          |
| B7                     | Dias de chuva                                                                                              | 1,53            | Não incide    |
| B8                     | Auxílio acidente de trabalho                                                                               | 0,10            | 0,07          |
| B9                     | Férias gozadas                                                                                             | 10,61           | 8,06          |
| B10                    | Salário maternidade                                                                                        | 0,03            | 0,03          |
| B                      | <b>Total</b>                                                                                               | <b>47,05%</b>   | <b>17,75%</b> |
| Grupo C                |                                                                                                            |                 |               |
| C1                     | Aviso prévio indenizado                                                                                    | 4,57            | 3,47          |
| C2                     | Aviso prévio trabalhado                                                                                    | 0,11            | 0,08          |
| C3                     | Férias indenizadas                                                                                         | 3,46            | 2,63          |
| C4                     | Depósito rescisão sem justa causa                                                                          | 2,75            | 2,09          |
| C5                     | Indenização adicional                                                                                      | 0,38            | 0,29          |
| C                      | <b>Total</b>                                                                                               | <b>11,27%</b>   | <b>8,56%</b>  |
| Grupo D                |                                                                                                            |                 |               |
| D1                     | Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B                                                                    | 17,31           | 6,53          |
| D2                     | Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | 0,41            | 0,31          |
| D                      | <b>Total</b>                                                                                               | <b>17,72%</b>   | <b>6,84%</b>  |
| <b>TOTAL (A+B+C+D)</b> |                                                                                                            | <b>112,84 %</b> | <b>69,95%</b> |

Jaguari/RS, 24 de dezembro de 2025

RAFAEL FUMACO  
TAMBARA:03933704022

Assinado de forma digital por  
RAFAEL FUMACO  
TAMBARA:03933704022  
Dados: 2025.12.24 07:52:57 -0100'

**Rafael Fumaco Tambara**  
Engenheiro Civil – CREA/RS 289809



## ANEXO II - ORÇAMENTO BASE

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - Reprogramado

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                    |                |                                  |                                                                    |                                                                    |        |       |       |       |
|------------------------------------|----------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|-------|
| Nº OPERAÇÃO                        | GESTOR         | PROGRAMA                         | AÇÃO / MODALIDADE                                                  | OBJETO                                                             |        |       |       |       |
|                                    |                | PAVIMENTA                        |                                                                    | PAVIMENTAÇÃO RUA SETE DE SETEMBRO - BR 287 até Rua Ernesto Berquer |        |       |       |       |
| PROponente / TOMADOR               | MUNICÍPIO / UF | LOCALIDADE / ENDEREÇO            | APELIDO DO EMPREENDIMENTO                                          |                                                                    |        |       |       |       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI/RS | JAGUARI/RS     | Rua Sete de Setembro, Jaguari/RS | PAVIMENTAÇÃO RUA SETE DE SETEMBRO - BR 287 até Rua Ernesto Berquer |                                                                    |        |       |       |       |
| DATA BASE                          | DESON.         | LOCALIDADE DO SINAPI             | DESCRIÇÃO DO LOTE                                                  | BDI 1                                                              | BDI 2  | BDI 3 | BDI 4 | BDI 5 |
| Jun-25                             | Não            | Porto Alegre / RS                | Rua Sete de Setembro, Jaguari/RS                                   | 24,10%                                                             | 15,00% | 0,00% | 0,00% |       |

| Item     | Fonte         | Código  | Descrição                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|----------|---------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| 0        |               |         | Rua Sete de Setembro, Jaguari/RS                                                                                                                                                      |         |            |                      |         |                      | 1.366.938,42      |
| 1.       |               |         | SERVÍCIOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                |         |            |                      |         |                      | 4.200,34          |
| 1.0.0.1. | COMPOSIÇÃO    | C-16    | INTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - INCLUSIVE MATERIAIS                                                                                                          | M2      | 6,48       | 522,32               | BDI 1   | 648,20               | 4.200,34          |
| 2.       |               |         | MEIO-FIO                                                                                                                                                                              |         |            |                      |         |                      | 59.688,89         |
| 2.1.     |               |         | ASSENTAMENTO MEIO-FIO                                                                                                                                                                 |         |            |                      |         |                      | 4.660,69          |
| 2.1.0.1. | SINAPI        | 94273   | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M       | 60,00      | 50,74                | BDI 1   | 62,97                | 3.778,20          |
| 2.1.0.2. | COMPOSIÇÃO    | C-96995 | REATERRO MANUAL APILOADO                                                                                                                                                              | M3      | 9,00       | 55,79                | BDI 1   | 69,24                | 623,16            |
| 2.1.0.3. | SICRO         | 5915014 | Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11,5 t e com guindauto com capacidade de elevação de 11,9 t - rodovia pavimentada                                                | tkm     | 64,80      | 1,24                 | BDI 1   | 1,54                 | 99,79             |
| 2.1.0.4. | SICRO         | 5915015 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 11,5 t e com guindauto com capacidade de elevação de 11,9 t                                  | t       | 6,48       | 19,84                | BDI 1   | 24,62                | 159,54            |
| 2.2.     |               |         | IMPORTAÇÃO DE ATERRO PI ESCORARAMENTO MEIO-FIO                                                                                                                                        |         |            |                      |         |                      | 204,80            |
| 2.2.0.1. | SICRO         | 5501706 | Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria                                                                                                                   | m³      | 9,00       | 6,65                 | BDI 1   | 8,50                 | 76,50             |
| 2.2.0.2. | SICRO         | 5914389 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada                                                                                                                     | tkm     | 81,00      | 0,78                 | BDI 1   | 0,97                 | 78,57             |
| 2.2.0.3. | SICRO         | 5914651 | Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga em distribuidor autopropelido                | t       | 16,20      | 2,47                 | BDI 1   | 3,07                 | 49,73             |
| 2.5.     |               |         | CORTE                                                                                                                                                                                 |         |            |                      |         |                      | 54.824,40         |
| 2.5.0.2. | SICRO         | 5501883 | Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.600 a 1.800 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³            | m³      | 218,79     | 13,14                | BDI 1   | 16,31                | 3.568,46          |
| 2.5.0.3. | SICRO         | 5501886 | Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³            | m³      | 510,51     | 15,45                | BDI 1   | 19,17                | 9.786,48          |
| 2.5.0.4. | SICRO         | 4413964 | Regulamentação de bola-fora com espalhamento e compactação                                                                                                                            | m²      | 8.532,81   | 3,92                 | BDI 1   | 4,86                 | 41.469,46         |
| 3.       |               |         | PAVIMENTO                                                                                                                                                                             |         |            |                      |         |                      | 1.239.636,01      |
| 3.2.     |               |         | SUB-BASE                                                                                                                                                                              |         |            |                      |         |                      | 115.315,99        |
| 3.2.0.1. | SICRO         | 4011279 | Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial - 100% Proctor modificado                                                                                                       | m³      | 321,75     | 199,07               | BDI 1   | 247,05               | 79.488,34         |
| 3.2.0.2. | SICRO         | 5914651 | Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga em distribuidor autopropelido                | t       | 675,67     | 2,47                 | BDI 1   | 3,07                 | 2.074,31          |
| 3.2.0.3. | SICRO         | 5914389 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada                                                                                                                     | tkm     | 34.797,26  | 0,78                 | BDI 1   | 0,97                 | 33.753,34         |
| 3.3.     |               |         | BASE                                                                                                                                                                                  |         |            |                      |         |                      | 119.219,64        |
| 3.3.0.1. | SICRO         | 4011279 | Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial - 100% Proctor modificado                                                                                                       | m³      | 321,75     | 202,10               | BDI 1   | 250,81               | 80.698,12         |
| 3.3.0.2. | SICRO         | 5914651 | Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga em distribuidor autopropelido                | t       | 1.029,60   | 2,47                 | BDI 1   | 3,07                 | 3.160,87          |
| 3.3.0.3. | SICRO         | 5914389 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada                                                                                                                     | tkm     | 36.454,28  | 0,78                 | BDI 1   | 0,97                 | 35.360,65         |
| 3.4.     |               |         | REMEMO PROFUNDO E TAPA BURACO                                                                                                                                                         |         |            |                      |         |                      | 49.572,82         |
| 3.4.0.1. | COMPOSIÇÃO    | C-2A    | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO SEM IMPRIMAÇÃO E SEM CBUQU (22cm Macadame/15cm BGS) - INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT MACADAME E BGS=52,5 Km) - REMENDO PROFUNDO                                  | M3      | 126,50     | 315,78               | BDI 1   | 391,88               | 49.572,82         |
| 3.5.     |               |         | REVESTIMENTO                                                                                                                                                                          |         |            |                      |         |                      | 955.589,56        |
| 3.5.1.   |               |         | LIMPEZA                                                                                                                                                                               |         |            |                      |         |                      | 62.488,53         |
| 3.5.1.1. | COMPOSIÇÃO    | C-6     | CAPINA E LIMPEZA COM VASSOURA MECANIZADA (TIPO BOB CAT) - INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA ATE 2KM                                                                              | M2      | 8.433,00   | 5,97                 | BDI 1   | 7,41                 | 62.488,53         |
| 3.5.2.   |               |         | IMPRIMAÇÃO                                                                                                                                                                            |         |            |                      |         |                      | 23.817,72         |
| 3.5.2.1. | SICRO/COTAÇÃO | 4011352 | Imprimação com emulsão asfáltica                                                                                                                                                      | M2      | 2.145,00   | 8,72                 | BDI 2   | 10,03                | 21.514,35         |
| 3.5.2.2. | SICRO         | 5914622 | Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada                                                                                              | tkm     | 1.140,28   | 1,76                 | BDI 2   | 2,02                 | 2.303,37          |

1 de 2



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação - Reprogramado

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                                                   |                      |                                                  |                                                                  |                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº OPERAÇÃO</b>                                                | <b>GESTOR</b>        | <b>PROGRAMA</b><br>PAVIMENTA                     | <b>AÇÃO / MODALIDADE</b>                                         | <b>OBJETO</b><br>PAVIMENTAÇÃO RUA SETE DE SETEMBRO - BR 287 até Rua Ernesto Berguer                    |
| <b>PROponente / TOMADOR</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI/RS |                      | <b>MUNICÍPIO / UF</b><br>JAGUARI/RS              | <b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b><br>Rua Sete de Setembro, Jaguari/RS | <b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b><br>PAVIMENTAÇÃO RUA SETE DE SETEMBRO - BR 287 até Rua Ernesto Berguer |
| <b>DATA BASE</b><br>jun-25                                        | <b>DESON.</b><br>Não | <b>LOCALIDADE DO SINAPI</b><br>Porto Alegre / RS | <b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b><br>Rua Sete de Setembro, Jaguari/RS     | <b>BDI 1</b><br>24,10%                                                                                 |
|                                                                   |                      |                                                  |                                                                  | <b>BDI 2</b><br>15,00%                                                                                 |
|                                                                   |                      |                                                  |                                                                  | <b>BDI 3</b><br>0,00%                                                                                  |
|                                                                   |                      |                                                  |                                                                  | <b>BDI 4</b><br>0,00%                                                                                  |
|                                                                   |                      |                                                  |                                                                  | <b>BDI 5</b>                                                                                           |

| Item          | Fonte         | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------------|---------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| <b>3.5.3.</b> |               |         | <b>PINTURA DE LIGAÇÃO</b>                                                                                                                                                                   |         |            |                      |         | -                    | <b>38.665,93</b>  |
| 3.5.3.1.      | SICRO/COTAÇÃO | 4011353 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica                                                                                                                                                    | M2      | 10.319,40  | 2,79                 | BDI 2   | 3,21                 | 33.125,27         |
| 3.5.3.2.      | SICRO         | 5914622 | Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada                                                                                                    | tkm     | 2.742,90   | 1,76                 | BDI 2   | 2,02                 | 5.540,66          |
| <b>3.5.4.</b> |               |         | <b>REPERFILAGEM CBUQ</b>                                                                                                                                                                    |         |            |                      |         | -                    | <b>119.328,86</b> |
| 3.5.4.1.      | SICRO         | 5914549 | Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³                                                                                                    | t       | 144,31     | 7,57                 | BDI 2   | 8,71                 | 1.256,94          |
| 3.5.4.2.      | COMPOSIÇÃO    | C-150   | Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento                                                                                                              | M3      | 56,59      | 1.582,54             | BDI 2   | 1.819,92             | 102.989,27        |
| 3.5.4.3.      | SICRO         | 5914389 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada                                                                                                                           | tkm     | 7.431,95   | 0,78                 | BDI 2   | 0,90                 | 6.688,76          |
| 3.5.4.4.      | SICRO         | 5914622 | Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada                                                                                                    | tkm     | 4.155,39   | 1,76                 | BDI 2   | 2,02                 | 8.393,89          |
| <b>3.5.5.</b> |               |         | <b>CAPA CBUQ</b>                                                                                                                                                                            |         |            |                      |         | -                    | <b>711.288,52</b> |
| 3.5.5.1.      | SICRO         | 5914549 | Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³                                                                                                    | t       | 860,17     | 7,57                 | BDI 2   | 8,71                 | 7.492,08          |
| 3.5.5.2.      | COMPOSIÇÃO    | C-150   | Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento                                                                                                              | M3      | 337,32     | 1.582,54             | BDI 2   | 1.819,92             | 613.895,41        |
| 3.5.5.3.      | SICRO         | 5914389 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada                                                                                                                           | tkm     | 44.298,55  | 0,78                 | BDI 2   | 0,90                 | 39.868,70         |
| 3.5.5.4.      | SICRO         | 5914622 | Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada                                                                                                    | tkm     | 24.768,48  | 1,76                 | BDI 2   | 2,02                 | 50.032,33         |
| <b>4.</b>     |               |         | <b>SINALIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                          |         |            |                      |         | -                    | <b>21.911,80</b>  |
| <b>4.1.</b>   |               |         | <b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>                                                                                                                                                               |         |            |                      |         | -                    | <b>21.235,58</b>  |
| 4.1.0.1.      | SINAPI        | 102491  | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021                                                                                        | M2      | 23,67      | 22,37                | BDI 1   | 27,76                | 657,08            |
| 4.1.0.3.      | SINAPI        | 102512  | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 | M       | 2.550,00   | 6,50                 | BDI 1   | 8,07                 | 20.578,50         |
| <b>4.2.</b>   |               |         | <b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>                                                                                                                                                                 |         |            |                      |         | -                    | <b>676,22</b>     |
| 4.2.0.1.      | SICRO         | 5213440 | Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação                                                                               | un      | 2,00       | 272,45               | BDI 1   | 338,11               | 676,22            |
| <b>5.</b>     |               |         | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>                                                                                                                                                                  |         |            |                      |         | -                    | <b>41.438,38</b>  |
| 5.0.0.1.      | COMPOSIÇÃO    | C-20    | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL                                                                                                                                      | UN      | 2,00       | 3.122,45             | BDI 1   | 3.874,96             | 7.749,92          |
| 5.0.0.2.      | SICRO         | P9612   | Engenheiro                                                                                                                                                                                  | mês     | 0,10       | 27.874,71            | BDI 1   | 34.592,62            | 3.459,25          |
| 5.0.0.3.      | SICRO         | P9611   | Encarregado especializado                                                                                                                                                                   | mês     | 0,75       | 8.229,77             | BDI 1   | 10.213,14            | 7.669,86          |
| 5.0.0.4.      | SICRO         | P9949   | Topógrafo                                                                                                                                                                                   | mês     | 0,75       | 6.855,33             | BDI 1   | 8.507,46             | 6.380,60          |
| 5.0.0.5.      | SICRO         | P9950   | Auxiliar de topografia                                                                                                                                                                      | mês     | 0,75       | 4.923,29             | BDI 1   | 6.109,80             | 4.582,35          |
| 5.0.0.6.      | SINAPI-I      | 34345   | VIGIA DIURNO (HORISTA)                                                                                                                                                                      | H       | 360,00     | 25,98                | BDI 1   | 32,24                | 11.606,40         |

Encargos sociais:  Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

JAGUARI/RS

Local

19 de janeiro de 2026

Data

RAFAEL FUMACO  
TAMBARA:03933704  
022

Assinado de forma digital por  
RAFAEL FUMACO  
TAMBARA:03933704022  
Data: 2026.01.19 10:24:49 -03'00'

Nome:  
CPF:  
Função:  
Cargo:

IGOR ROSA  
TAMBARA:0233436  
9012

Assinado de forma digital por  
IGOR ROSA  
TAMBARA:02334369012  
Data: 2026.01.19 10:37:20  
-03'00'

Nome:  
CPF:  
Função:  
CNPJ:



## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO  
Cronograma Base para Licitação - Reprogramado

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                                            |               |                                           |                                                            |                                                                                                 |                 |                |                 |       |
|------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|-------|
| Nº OPERAÇÃO                                                | GESTOR        | PROGRAMA PAVIMENTA                        | AÇÃO / MODALIDADE                                          | OBJETO PAVIMENTAÇÃO RUA SETE DE SETEMBRO - BR 287 até Rua Ernesto Berguer                       |                 |                |                 |       |
| PROPONENTE / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI/RS |               | MUNICÍPIO / UF<br>JAGUARI/ RS             | LOCALIDADE / ENDEREÇO<br>Rua Sete de Setembro, Jaguari/ RS | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>PAVIMENTAÇÃO RUA SETE DE SETEMBRO - BR 287 até Rua Ernesto Berguer |                 |                |                 |       |
| DATA BASE<br>jun-25                                        | DESON.<br>Não | LOCALIDADE DO SINAPI<br>Porto Alegre / RS | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Rua Sete de Setembro, Jaguari/ RS     | BDI 1<br>24,10%                                                                                 | BDI 2<br>15,00% | BDI 3<br>0,00% | BDI 4<br>15,00% | BDI 5 |

| Item                             | Descrição das Metas / Macrosserviços | Valores Totais (R\$) | Início de Obra 00/01/00 | Parcela 1 fev/00              | Parcela 2 mar/00 | Parcela 3 abr/00 | Parcela 4 mai/00 | Parcela 5 jun/00 | Parcela 6 jul/00 | Parcela 7 ago/00 | Parcela 8 set/00 |
|----------------------------------|--------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b> |                                      | <b>1.366.938,42</b>  |                         | Parcela (%)<br>19,69%         | 22,06%           | 58,25%           |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      |                         | Parcela (R\$)<br>269.206,84   | 301.518,49       | 796.213,09       |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      |                         | Acumulado (%)<br>19,69%       | 41,75%           | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      |                         | Acumulado (R\$)<br>269.206,84 | 570.725,33       | 1.366.938,42     |                  |                  |                  |                  |                  |
| 1.                               | SERVIÇOS PRELIMINARES                | 4.200,34             |                         | Parcela (%)<br>80,00%         | 20,00%           |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      |                         | Acumulado (%)<br>80,00%       | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      |                         | Acumulado (R\$)<br>3.360,27   | 4.200,34         |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 2.                               | MEIO-FIO                             | 59.689,89            |                         | Parcela (%)<br>30,00%         | 70,00%           |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      |                         | Acumulado (%)<br>30,00%       | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      |                         | Acumulado (R\$)<br>17.906,97  | 59.689,89        |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 3.                               | PAVIMENTO                            | 1.239.698,01         |                         | Parcela (%)<br>20,00%         | 20,00%           | 60,00%           |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      |                         | Acumulado (%)<br>20,00%       | 40,00%           | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      |                         | Acumulado (R\$)<br>247.939,60 | 495.879,20       | 1.239.698,01     |                  |                  |                  |                  |                  |
| 4.                               | SINALIZAÇÃO                          | 21.911,80            |                         | Parcela (%)<br>0,00%          | 50,00%           | 50,00%           |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      |                         | Acumulado (%)<br>0,00%        | 50,00%           | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      |                         | Acumulado (R\$)<br>0,00       | 10.955,90        | 21.911,80        |                  |                  |                  |                  |                  |
| 5.                               | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                  | 41.438,38            |                         | Parcela (%)<br>0,00%          | 0,00%            | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      |                         | Acumulado (%)<br>0,00%        | 0,00%            | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      |                         | Acumulado (R\$)<br>0,00       | 0,00             | 41.438,38        |                  |                  |                  |                  |                  |

JAGUARI/ RS  
Local  
15 de janeiro de 2026  
Data

RAFAEL FUMACO  
TAMBARA:0393370402  
2  
Nome:  
CREA/CAU  
Função:  
Cargo:

Assinado de forma digital por  
RAFAEL FUMACO  
TAMBARA:03933704022  
Dados: 2026.01.15 09:57:15 -03'00'

IGOR ROSA  
TAMBARA:02334369012  
Nome:  
CPF:  
Função:  
CNPJ:

Assinado de forma digital por IGOR  
ROSA TAMBARA:02334369012  
Dados: 2026.01.15 09:57:24 -03'00'



## **ANEXO III** **MODELO**

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. \_\_\_/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. \_\_\_\_/2026

Apresentamos a proposta de preços para o referido Processo Licitatório, cujo objeto trata da contratação de empresa em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de capeamento asfáltico e recapeamento de pavimento existente na Rua 7 de Setembro - Trecho compreendido entre a BR 287 e Rua Ernesto Berguer (Corsan). Recursos oriundos Governo do Estado RS - Pavimentação RS, conforme exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL** incluindo material e mão de obra de ..... (R\$.....) para referida contratação.

Segue anexo a Proposta acompanhada da Planilha Orçamentária, Composição de BDI e Detalhamento de Encargos Sociais acompanhado de Cronograma Físico-Financeiro referente a proposta apresentada.

O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias a partir da data de abertura do Edital.

A proponente declara que possui todas as condições para a execução do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

Informações bancárias em nome do titular da empresa: Número conta bancária....., Agência .....e Banco .....

Declarar expressamente que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Representante Legal da Empresa  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa  
Registro Conselho Competente \_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



## ANEXO IV

# MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0.../2026

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **D E C L A R A**, para fins de participação no **Concorrência Eletrônica nº 0xxx/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui condições para a execução do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos, tão logo seja solicitado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ N°.: \_\_\_\_\_



## ANEXO V

# MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0.../2026

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ através de seu representante legal infra-assinado, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município de Jaguari, que:

1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a).\_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

# MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0.../2026

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando for o caso)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, ou do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(profissional contábil )

Nº Registro no Conselho Competente

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



## ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0..../2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0.../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.../2026

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO CAPEAMENTO ASFÁLTICO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EXISTENTE NA RUA 7 DE SETEMBRO - TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A BR 287 E RUA ERNESTO BERGUER (CORSAN), QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARI COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA”.**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 87.572.046/0001-63, com sede administrativa à Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IGOR ROSA TAMBARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato. As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no **Processo Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 0xxx/2026** que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato trata da contratação de empresa em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução capeamento asfáltico e recapeamento de pavimento existente na Rua 7 de Setembro - Trecho compreendido entre a BR 287 e Rua Ernesto Berguer (Corsan). Recursos oriundos Governo do Estado RS - Pavimenta RS, conforme exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços deverá observar integralmente os Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que compõem o Edital e seus anexos.

**Parágrafo Segundo:** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º. 0xxx/2026 e ao TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DA GARANTIA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Será exigida da Contratada, previamente à assinatura do contrato, prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a critério da Contratada, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo do objeto contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

### DA EXECUÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O regime de Execução se dará por empreitada por preço global, observando-se o seguinte:

**3.1. O prazo para execução do objeto será de 90 (noventa) dias** conforme fica estabelecido no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** em anexo ao processo, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra pela CONTRATADA, necessários à completa execução da obra.

**3.1.1.O prazo de execução terá início a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitido pelo Município**, momento a partir do qual passará a ser contabilizado o período previsto para a conclusão dos serviços.

**3.1.2.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução das obras no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, observando que o início de cada lote ficará condicionado à emissão da respectiva Ordem de Início dos Serviços pela Administração.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

3.1.3. A execução da obra deverá observar as etapas e prazos definidos no cronograma físico-financeiro, podendo sofrer ajustes devidamente justificados e autorizados pelo Município, desde que não comprometam o objeto contratado.

3.1.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica e autorização do Município, nos termos da legislação vigente.

3.1.5. Eventuais suspensões da execução contratual, quando necessárias e devidamente justificadas, serão formalizadas pelo Município, não sendo computadas para fins de contagem do prazo de execução da obra.

3.2. A obra deverá ser realizada, de acordo com o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos arquitetônicos em anexo ao processo.

3.3. Todos os materiais que serão empregados na execução da obra deverão ser de primeira linha, ter a(s) certificação(ões) da(s) norma(s) específica(s), (ABNT), e adquirido(s) de fornecedor(es) idôneo(s). A obra deverá ser executada por profissionais habilitados, observando-se as normas de segurança que regem as atividades em questão, visando assegurar total segurança aos usuários.

3.4. Para todos os serviços/obra e instalações deverão ser emitidas as respectivas ARTs ou RRTs de execução.

**3.5. A empresa deverá apresentar CNO da(s) obra(s) ou de cada obra, conforme IN RFB 2061;**

3.2.6. Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida no Memorial Descritivo e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitidos juntamente com a última medição.

3.7. O valor global contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga e descarga, mobilização e desmobilização, combustíveis, equipamentos, sinalização, limpeza, tributos, taxas, seguros, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual. Será de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relativas aos seus empregados e prepostos, bem como os ônus decorrentes de acidentes, danos materiais e danos pessoais eventualmente causados a terceiros ou ao Município, direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto.

3.8. Decorridos o prazo de até 30 (trinta) dias após a lavratura do “**Termo de Recebimento Provisório**”, se os serviços/obras não apresentarem anormalidades por venturas verificadas, os mesmos serão aceitos pela Fiscalização e órgãos fiscalizadores do Município, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

3.9. Os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

3.10. **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os serviços se estes estiverem em desacordo com as exigências deste contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

#### **DO PREÇO E DA MEDIÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....), de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme empenho(s) nrs ...../2026.

**Parágrafo Único** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O(s) pagamento(s) processar-se-á(ão) obedecido o seguinte:

5.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços executados e encaminhá-la para o e-mail [financeiro@jaguari.rs.gov.br](mailto:financeiro@jaguari.rs.gov.br), devidamente acompanhada do Laudo de Execução dos Serviços, assinado pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

**5.2. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços executados.**

5.3. Cada pagamento ficará condicionado à emissão do Laudo de Execução/Recebimento dos Serviços, expedido pelo Setor de Engenharia / Fiscalização do Contrato, que atestará a regular execução dos serviços correspondentes à etapa concluída.

**5.4. Após a emissão do referido laudo e a apresentação da documentação fiscal exigida, o pagamento será realizado pela Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.**

5.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s) ou produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

5.7. Quando do recebimento das parcelas, será retido quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.

5.8. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 021/2022.

5.9. Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência deste Contrato será de **100 (cem) dias a contar da ordem de início dos serviços**.

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser prorrogado desde que haja justificativa legal aceita por este Município.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas orçamentárias para o objeto a ser licitado correrão a expensas da Secretaria abaixo descrita, nas seguintes atividades e elementos de despesa vigente na Lei Orçamentária do exercício de 2026:

07. SEC MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 07002 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2.042– Manutenção do Sistema Viário Municipal

4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras e Instalações (440)

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA OITAVA:** Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1. reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com a execução do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

9.2. efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

9.3. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.5. comunicar à Contratada, por escrito, faltas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido.

9.6. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

**DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados técnicas do Edital e seus anexos;

10.2. ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto neste Município.

10.3. a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

10.4. manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.5. manter na direção dos serviços profissionais legalmente habilitado pela Entidade Profissional Competente, que será seu preposto.

10.6. substituir materiais que não estiverem em perfeitas condições e não atendendo o estabelecido no Contrato.

10.7. refazer as suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e elementos técnicos e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção durante a execução da obra.

10.8. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**10.9.** manter os funcionários da obra com equipamento de proteção individual – EPI's, adequados.

**10.10.** prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**11.2.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas neste item ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) caracterizado atraso superior a 30 (trinta) dias, poderá a Administração considerar a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada proporcionalmente à obrigação inadimplida;
- f) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste item realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.5.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- 14.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 14.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 14.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 14.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 14.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 14.6.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

14.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

14.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do edital de Procedimento Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único** – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos serviços, a **CONTRATANTE**, através do servidor responsável do Setor de Engenharia, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

**Parágrafo Primeiro** – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Terceiro** – A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** – Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes ao bem adquirido ou aos serviços prestados.

**DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato quanto o objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, requerido tanto pela **CONTRATADA**, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI- 01/2022, o desequilíbrio contratual.

**Parágrafo Único:** A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

O valor contratado poderá ser reajustado em caso de prorrogação da vigência contratual, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. O reajuste será concedido mediante termo aditivo, conforme o caso, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste. Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de aplicação do referido índice, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

**Parágrafo Único:** A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Jaguari, RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**